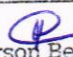


REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE FISIOTERAPIA

Aprovado pelo CONSEPE - Conselho
de Ensino, Pesquisa e Extensão em:
17 / 06 / 24 conforme
Resolução n.º 11

Prof. Dr. Anderson Bençal Indalécio
Presidente do Conselho

Dispõe sobre um regulamento com regras de elaboração e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) como requisito obrigatório para a conclusão do curso de Fisioterapia da UNIFEV.

CAPÍTULO I

Das definições do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

Art. 1º O TCC é um trabalho científico desenvolvido na graduação sobre um tema ou problema de pesquisa relacionado ao curso de formação,

Art. 2º Requer orientação técnica, metodológica e pedagógica, com o acompanhamento de um docente do curso (professor-orientador) que garanta a qualidade e aproveitamento do ensino oferecido.

Art. 3º Pode ser considerado um trabalho de iniciação científica uma vez que seu desenvolvimento é embasado em processos e métodos próprios da ciência.

Art. 4º O conteúdo da pesquisa não precisa ser inédito, sendo o tema de livre escolha do aluno, sob orientação de um professor do curso com conhecimento de formação na área respectiva e desenvolvido sob critérios de planejamento da Coordenação do Curso.

Art. 5º A pesquisa deve propiciar ao aluno a demonstração do grau de habilitação adquirida, o aprofundamento temático, o estímulo à produção científica, à consulta de bibliografia especializada, o envolvimento prático e aprofundado de temas relativos a Fisioterapia e suas áreas correspondentes, bem como o aprimoramento da capacidade de interpretação e de reflexão crítica.

Art. 6º O trabalho de pesquisa deve envolver, obrigatoriamente, o aluno (s), professor-orientador e Coordenador do Curso.

Art. 7º Fica estabelecido que o padrão estrutural de entrega do TCC é no formato de artigo científico, seguindo as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)

Art. 8º O TCC deve possuir no mínimo 10 (dez) e no máximo 20 (vinte) páginas.

Parágrafo único - Os anexos e apêndices do trabalho não serão somados ao corpo do trabalho, porém o limite de anexos e apêndices não poderá exceder 10 folhas.

CAPÍTULO II

Das atribuições do Coordenador do Curso

Art. 9º O Trabalho de Conclusão de Curso deve ser supervisionado pelo Coordenador do Curso, que tem as seguintes atribuições:

- a) Organizar os alunos em duplas ou individuais para a realização do TCC;
- b) Elaborar o calendário de atividades de planejamento e execução e defesa dos trabalhos, com horários e salas elou locais das defesas;
- c) Manter atualizado arquivos com os projetos de pesquisa em andamento;
- d) Eleger se necessário, um docente para auxiliar na execução de atividades de organização, elaboração e apresentação dos trabalhos.
- e) Planejar regras norteadoras de elaboração, execução e apresentação do Projeto de Pesquisa e versão final do trabalho;
- f) Convocar reuniões com professores-orientadores e alunos-orientandos, sempre que necessário;
- g) Disponibilizar aos alunos as áreas de aderência, competências e habilidades dos professores-orientadores que deverão orientar os trabalhos;
- h) Solicitar aos professores-orientadores a composição das bancas examinadoras, com nomes definidos, para fins de aprovação da Coordenação do Curso;
- i) Determinar prazo de entrega da versão final do TCC, para a designação das bancas examinadoras e realização das defesas.

CAPÍTULO III

Da orientação dos trabalhos

Art. 10º O Trabalho de Conclusão de Curso é desenvolvido sob a orientação de um professor do curso de Fisioterapia.

Art. 11. O aluno pode sugerir o nome do professor que deseja como orientador.

Art. 12. Se a sugestão não for aceita, o aluno deve procurar a Coordenação do Curso para que a mesma faça a indicação.

Art. 13. O aluno pode ter um co-orientador, que deverá ser docente da UNIFEV, porém, deve haver concordância de seu orientador.

Art. 14. O nome do co-orientador deve constar nos documentos e relatórios entregues pelo aluno à Coordenação do Curso.

Art. 15. A definição das áreas de pesquisa e a proporção orientador/orientando são definidas pelo Coordenador do Curso.

Art. 16. A troca de professor-orientador será efetivada quando outro docente do curso assumir formalmente a orientação do trabalho, podendo ocorrer somente na etapa de planejamento da pesquisa.

Art. 17. O aluno poderá realizar o TCC individualmente ou em dupla, após consentimento da Coordenação do Curso.

Parágrafo único - Para indicação do professor-orientador, o Coordenador do Curso deve considerar as áreas de aderência à pesquisa do mesmo, bem como a distribuição equitativa de orientandos e orientadores.

CAPÍTULO IV

Dos deveres do professor-orientador

Art. 18. O professor-orientador tem os seguintes deveres específicos:

- a) Comparecer às reuniões convocadas pelo Coordenador do Curso;
- b) Atender semanalmente os alunos-orientandos, em horários previamente estabelecidos;
- c) Orientar o Projeto de Pesquisa e acompanhar todas as etapas do Trabalho de Conclusão de Curso;
- d) Avaliar os relatórios parciais e pesquisa de revisão de literatura dos trabalhos que lhes forem entregues pelos orientandos, a fim de verificar a relevância de conteúdos e identificar erros e plágios na confecção das sínteses dos relatórios;
- e) Indicar os nomes de 2 (dois) componentes da Banca Examinadora Final, sendo um professor da UNIFEV, obrigatoriamente, e um convidado externo ou 2 (dois) professores da UNIFEV.
- f) A Banca Examinadora Final será confirmada após aprovação da Coordenação do Curso e confirmação de participação dos convidados.

Parágrafo único - O professor-orientador deve conduzir os trabalhos no ato da defesa do TCC na Banca Examinadora Final, como presidente da banca e responsável pelo aluno (s) como professor-orientador, além de realizar o

protocolo da cerimônia, ler e lavrar a ata final e entregar o certificado de participação aos componentes da banca.

CAPÍTULO V

Dos deveres do (s) aluno-orientando (s)

Art. 19. O aluno, durante o período de realização do Trabalho de Conclusão de Curso, tem os seguintes deveres:

- a) Comparecer às reuniões convocadas pela Coordenação do Curso ou professor orientador;
- b) Manter contatos semanais com o professor-orientador para discutir e aprimorar a pesquisa;
- c) Cumprir rigorosamente o calendário previamente aprovado para entrega de projetos, relatórios parciais e versão final do trabalho;
- d) Entregar ao professor-orientador relatórios parciais bimestrais das atividades desenvolvidas para correção e orientação das mesmas;
- e) Elaborar versão final do TCC conforme as disposições deste Regulamento, instruções do professor-orientador, normas do Manual de Trabalhos Acadêmicos da UNIFEV e normas complementares consentidas pela Coordenação do Curso.
- f) Entregar à Coordenação do Curso, no prazo estabelecido, 03 (três) cópias do TCC, assinadas pelo professor-orientador, ou 4 (quatro) cópias, caso tenha co-orientador;
- g) Entregar as cópias da versão final do TCC aos componentes da Banca Examinadora Final, no prazo mínimo de 7 dias antes da defesa.
- h) Comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar e defender o Trabalho, seja na Pré Banca ou Banca Examinadora Final.

Art. 20. O aluno (s) que não cumprir qualquer artigo deste Regulamento assume a possibilidade do professor-orientador desligar-se dos encargos de orientação por meio de comunicação oficial ao Coordenador do Curso.

Parágrafo único - Os relatórios parciais sobre o desenvolvimento do trabalho devem conter informações do estudo realizado no período respectivo, sendo entregues bimestralmente ao professor-orientador.

CAPÍTULO VI

Das etapas do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

Art. 21. O Trabalho de Conclusão de Curso será desenvolvido em três etapas:

- a) Etapa 1: Planejamento (elaboração do projeto de pesquisa);
- b) Etapa 2: Execução (coleta e análise dos dados);
- c) Etapa 3: Apresentação (elaboração do texto final e defesa).

Art. 22. As etapas são consecutivas e devem ser cumpridas de acordo com o calendário estabelecido pela Coordenação do Curso.

Art. 23. O professor-orientador deverá avaliar e aprovar o resultado de cada etapa para que o aluno possa iniciar a etapa seguinte.

Art. 24. Compete à etapa 1 (Planejamento - elaboração do projeto de pesquisa):

- a) Planejamento e elaboração do projeto de TCC de acordo com as orientações do professor-orientador, seguindo este Regulamento.
- b) Entrega do projeto de pesquisa ao professor-orientador, em 1 (uma) via impressa e uma via on line, no prazo estipulado pelo calendário previamente estabelecido.
- c) O professor-orientador deve avaliar o projeto e aprova-lo antes de evoluir para a etapa seguinte.
- d) A mudança do tema do trabalho será permitida mediante a elaboração de um novo projeto de pesquisa e após aprovação do professor-orientador e Coordenador do Curso,

Parágrafo único - O projeto deve ser inserido no site da Plataforma Brasil e posteriormente enviado para apreciação ao Comitê de Ética e Pesquisa da UNIFEV, em conformidade com a Resolução vigente do Conselho Nacional de Saúde, que regulamenta as Diretrizes e Normas Regulamentadoras de Pesquisas envolvendo Seres Humanos.

CAPÍTULO VII

Da entrega do TCC

Art. 25. A data de entrega do TCC é estabelecida pelo Coordenador junto ao Colegiado do Curso, no último semestre do Curso.

Art. 26. São entregues 3 (três) exemplares ou 4 (quatro), caso tenha co orientador e uma cópia on line da versão final do TCC, que passarão por uma avaliação preliminar (Pré Banca) para correções necessárias antes da defesa na Banca Examinadora Final.

Art. 27. Após a Pré Banca, com correções devidamente realizadas, o aluno (s) deve entregar a versão final corrigida para a apresentação e defesa final (Banca Examinadora Final), a entrega não pode exceder 7 (sete) dias.

Art. 28. Após a Banca Examinadora final, o prazo de entrega de correções (se houver) é de 5 dias corridos. São entregues 2 (duas) cópias impressas e encadernadas em espiral e uma cópia em PDF protocolizadas junto à Coordenação do Curso.

Parágrafo único - A entrega da versão final corrigida do TCC após a Banca Examinadora Final é pré-requisito para a colação de grau do aluno e deve ser efetuada com 15 (quinze) dias de antecedência à data da Cerimônia de Colação de Grau.

CAPÍTULO VIII

Da Pré-Banca, Banca Examinadora Final, apresentação e defesa do TCC

Art. 29. A Pré Banca é uma avaliação preliminar do TCC com o objetivo de corrigir erros de conteúdo, metodologia e normas técnicas, bem como orientar o aluno (s) sobre a apresentação e defesa do TCC na Banca Examinadora Final.

Art. 30. A Pré Banca é composta pelo professor-orientador e Professor responsável pela disciplina de Didática e Pesquisa em Fisioterapia e presidida pela professor-orientador.

Art. 31. É facultada a presença do Co-orientador na Pré Banca.

Art. 32. Na Pré Banca o aluno (s) apresenta o TCC, resultados finais e conclusão em 15 minutos (no máximo 20 min) e logo após, participa das correções e apontamentos do professor-orientador e Professor responsável pela disciplina de Didática e Pesquisa em Fisioterapia.

Art. 33. Na Banca Examinadora Final, o TCC é apresentado e defendido pelo aluno (s) perante os componentes da banca, composta pelo professor-orientador (presidente da banca), co-orientador (se houver) e 2 (dois) membros designados pela Coordenação do Curso e professor-orientador, sendo um professor da UNIFEV, obrigatoriamente, e um convidado externo ou por 2 (dois) professores da UNIFEV.

Art. 34. Os componentes da Banca Examinadora Final devem ser profissionais com nível superior e, no mínimo, pós-graduação lato sensu.

Art. 35. A Coordenação do Curso e professor-orientador devem designar o nome de um membro suplente, encarregado de substituir qualquer dos titulares em caso de impedimento. Este membro deve ser professor da UNIFEV.

Art. 36. As Pré Bancas e Bancas Examinadoras Finais somente poderão executar seus trabalhos quando estiverem plenamente constituídas.

Art. 37. Não havendo a formação das bancas, deve ser marcada nova data para as apresentações e defesas.

Art. 38. Todos os professores da UNIFEV podem ser convidados para participar da Banca Examinadora Final, mediante indicação do professor-orientador e aprovação do Coordenador do Curso.

Art. 39. É proibido aos membros da Banca Examinadora Final tornarem públicos os conteúdos dos trabalhos antes de suas defesas e aprovações.

Art. 40. Deve ser mantida a equidade no número de indicações de cada professor para compor as Bancas Examinadoras Finais, sendo a designação de 03 (três) indicações anuais por professor.

Art. 41. As Bancas Examinadoras Finais são realizadas em sessões públicas.

Art. 42. O aluno que não entregar o TCC ou não estiver presente no dia da defesa na Banca Examinadora Final, sem motivo justificado na forma da legislação em vigor, ficará impedido de receber o Grau e Diploma correspondente ao curso.

Art. 43. Na sessão pública de defesa do TCC na Banca Examinadora Final são lavradas atas, que seguem assinadas pelos membros da banca e pelo aluno (s), sendo mantidas nos arquivos da Coordenação do Curso.

CAPÍTULO IX

Da avaliação do TCC pela Banca Examinadora Final

Art. 44. A atribuição dos conceitos de avaliação ocorre após a apresentação e arguição do aluno (s), com os membros da Banca reunidos sem a presença do aluno (s) e plateia. São considerados os conceitos "Aprovado" e "Reprovado" ao aluno de forma individual, caso o TCC seja realizado por mais de 1 (um) aluno.

Art. 45. Os conceitos de avaliação são atribuídos por cada examinador ao aluno (s), considerando o texto escrito (conteúdo e normas e técnicas metodológicas), exposição oral e defesa durante a arguição.

Art. 46. É considerado aprovado o aluno (s) que cumpre os itens avaliados com grau satisfatório, assim considerado pelos membros da banca (conteúdo e normas e técnicas metodológicas, exposição oral e defesa durante a arguição).

Art. 47. O aluno (s) é aprovado quando a maioria dos membros da banca considerar o conceito "Aprovado", em caso de empate nos conceitos, quem determina o desempate é o professor-orientador (Presidente da Banca).

Art. 48. Os membros da Banca Examinadora Final podem aprovar o aluno (s) e apontar ressalvas no trabalho, neste caso, o aluno (s), sob orientação do professor orientador, se compromete em corrigir as ressalvas e protocolizar a entrega do TCC versão final corrigida ao Coordenador do curso em, no máximo 5 (cinco) dias corridos.

Art. 49. Protocolizada a entrega da versão final do TCC com ressalvas corrigidas, a Coordenação do Curso e o Professor-orientador farão a conferência das correções solicitadas pela banca.

Art. 50. O aluno (s) que não entregar o TCC versão final com ressalvas corrigidas no prazo de 5 (cinco) dias corridos, será reprovado no TCC.

Art. 51. É considerado reprovado o aluno (s) que não cumpre os itens avaliados com grau satisfatório, assim considerado pelos membros da banca (conteúdo e normas e técnicas metodológicas, exposição oral e defesa durante a arguição).

Art. 52. O aluno (s) reprovado pela Banca Examinadora Final tem o direito de nova avaliação após 15 dias da data da reprovação, sendo reavaliado pelos membros da Pré Banca, ou seja, professor-orientador e Professor responsável pela disciplina de Didática e Pesquisa em Fisioterapia, caso seja reprovado novamente deverá cumprir a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso no semestre seguinte, como dependência, sendo obrigatório novo projeto, novo tema e desenvolvimento da pesquisa, podendo manter o mesmo professor-orientador, após consentimento da Coordenação do Curso.

CAPÍTULO X

Das disposições finais

CÂMPUS CENTRO

Rua Pernambuco, nº 4.196 - Centro
CEP 15.500-006 - Votuporanga/SP

CIDADE UNIVERSITÁRIA

Av. Nasser Marão, nº 3.069 - Pq. Industrial I
CEP 15.503-005 - Votuporanga/SP

(17) 3405-9999 / 3405-9990
www.unifev.edu.br

Art. 53. Os casos omissos neste Regulamento serão analisados e resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 54. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo CONSEPE – Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFEV.

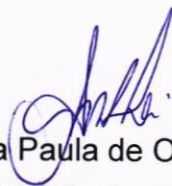
Art. 55. É obrigatório o depósito dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCCs) no Repositório Institucional da Unifev, com o objetivo de promover a disseminação do conhecimento produzido, garantir a preservação digital dos trabalhos acadêmicos e fomentar a transparência e a acessibilidade à produção intelectual dos alunos, de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas em seu Regulamento.

Parágrafo primeiro: O professor orientador será o responsável pelo depósito da pesquisa, em formato PDF, após a realização das correções solicitadas pela banca examinadora e antes do encerramento do período letivo em que o aluno concluir o curso, obedecendo aos critérios determinados pelo PPC.

Parágrafo segundo: O TCC deve ser acompanhado de ficha catalográfica, disponibilizada eletronicamente no site da Unifev, em “Biblioteca”.

Parágrafo terceiro: Os modelos de documentos necessários para o depósito se encontram pensados ou anexados ao Regulamento do Repositório Institucional da Unifev.

Votuporanga, 27 de Maio de 2024.



Profª Ma Ana Paula de Oliveira Pelosi Mota
Coordenadora do Curso de Fisioterapia